



# CÂMARA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ-SP

Rua Alcides Silveira, nº 1.000, Vila Nova, fone (18) 3279-1702

CEP nº 19.572-026 – Regente Feijó – Estado de São Paulo

[cm@camararegentefeijo.sp.gov.br](mailto:cm@camararegentefeijo.sp.gov.br) [www.camararegentefeijo.sp.gov.br](http://www.camararegentefeijo.sp.gov.br)

“A Cidade do Poeta”

## Projeto de Lei 017-2026

Data: 08/05/2026

**EMENTA:** PROJETO DE LEI Nº 015/2026 Altera dispositivo da Lei Municipal nº 3.483, de 31 de março de 2026, e dá outras providências.

---

Regente Feijó, 7 de maio de 2026.

### Ofício nº 156/2026

A Sua Excelência o Sr.

#### **GUILHERME OLIVEIRA DA ROCHA**

1. Presidente da Câmara Municipal

Regente Feijó - SP

**Assunto:** Encaminha Projeto de Lei

**Senhor Presidente:**

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para encaminhar a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que *altera dispositivo da Lei Municipal nº 3.483, de 31 de março de 2026, e dá outras providências.*

Contando com a proverbial e costumeira atenção de Vossa Excelência, reitero protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA**

Prefeito Municipal

**PROJETO DE LEI Nº 015/2026**

*Altera dispositivo da Lei Municipal nº 3.483, de 31 de março de 2026, e dá outras providências.*

**Art. 1º** O art. 1º da Lei Municipal nº 3.483, de 31 de março de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º (...)**

(...)

Fonte de Recursos: 05 - Transferências e Convênios Federais-Vin

**Ficha: 824.....Valor: R\$ 530.000,00**

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó, 7 de maio de 2026.

**MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA**

Prefeito Municipal

## **JUSTIFICAÇÃO**

### **PROJETO DE LEI Nº 015/2026**

**Senhor Presidente e Vereadores,**

Cumprimentando-os, venho encaminhar a essa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei que *altera dispositivo da Lei Municipal nº 3.483, de 31 de março de 2026, e dá outras providências.*

A presente propositura tem por finalidade promover adequação quanto à fonte de recursos e à conta orçamentária por meio da qual correrá a respectiva despesa, tendo em vista equívoco material ocorrido no encaminhamento anterior do documento, no qual constou, indevidamente, tratar-se de crédito de origem estadual, quando, na realidade, os recursos possuem origem federal.

Ressalta-se que a alteração proposta possui caráter meramente técnico e corretivo, não acarretando modificação do objeto da norma anteriormente aprovada, tampouco implicando aumento de despesa ou alteração da finalidade dos recursos públicos envolvidos.

Dessa forma, diante da necessidade de regularização das informações constantes na legislação vigente, resta plenamente justificada a presente propositura, motivo pelo qual conto com a valiosa colaboração dos Nobres Vereadores para sua apreciação e aprovação.

Atenciosamente,

**MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA**

Prefeito Municipal

**AUTORIA:**

Não há autores para este documento.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL